

ATUAÇÃO
Rio Grande do Sul

Clique aqui



PLANO DE

INTEGRIDADE

2024-2025

Veja abaixo



PLANO DE
INTEGRIDADE
2024-2025



SUMÁRIO

• APRESENTAÇÃO	02
• DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	03
• MENSAGEM DA CHEFE DE GABINETE	04
• SOBRE A INSTITUIÇÃO	05
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	06
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	08
CADEIA DE VALOR	09
• GESTÃO DA INTEGRIDADE	10
DEMAIS UNIDADES QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	11
• RISCOS PARA INTEGRIDADE	16
• MEDIDAS DE TRATAMENTO	19
• MONITORAMENTO	27
• HISTÓRICO DE VERSÕES	28

APRESENTAÇÃO

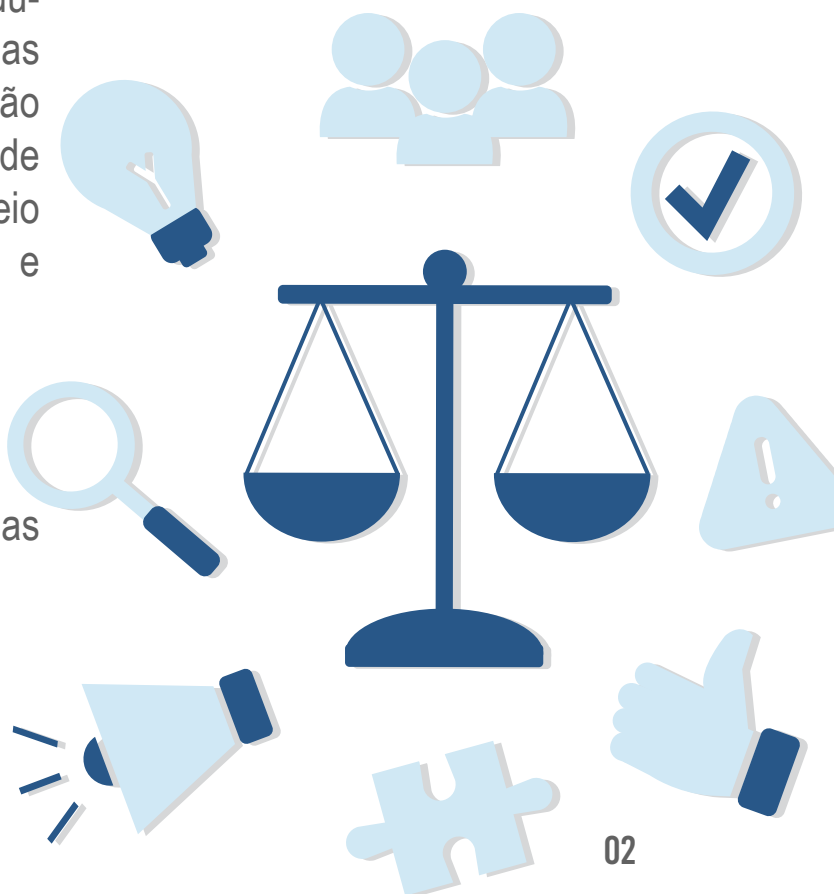
Integridade pública é definida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como o alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no âmbito do setor público.

A integridade representa o compromisso da administração pública e de seus agentes em agir com transparência, ética e responsabilidade no cumprimento de suas funções e na administração dos recursos públicos. A busca pela integridade tem conduzido a adoção de medidas destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, principalmente por meio da conscientização, capacitação e orientação dos agentes públicos.

Nesse contexto, a Anvisa apresenta seu terceiro¹ plano, buscando coordenar as ações relacionadas ao fortalecimento da integridade.

¹ [Plano de Integridade 2021-2023](#); [Plano de Integridade 2018-2019](#).

Muito além do combate a fraudes e atos de corrupção, fomentar a **INTEGRIDADE** é uma forma sustentável de restaurar a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, entregando os serviços esperados pela população de maneira adequada, imparcial e eficiente.



DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A integridade é um valor essencial que norteia não apenas nossas atividades, mas também nossa identidade como organização. Como evidência, em 2017, esta Agência se tornou signatária, de forma voluntária, do Programa de Fomento à Integridade Pública (Profip), instituído pela Portaria nº 1.827 de 23 de agosto do mesmo ano, quando o tema emergia no Brasil.

A integridade não é apenas um conjunto de regras a seguir, mas um compromisso profundo e pessoal com a ética, a honestidade e a transparência em tudo o que fazemos. Ela molda nossa cultura organizacional e define nossa relação com os cidadãos e setor regulado.

Nossa reputação como organização está diretamente ligada à integridade de nossas ações e decisões enquanto indivíduos e, portanto, reconhecemos a magnitude de nossa responsabilidade e assumimos o compromisso do fomento à cultura de integridade nesta Agência.

Cientes de sua importância, a partir do Plano Estratégico 2024-2027, a integridade passou a compor a identidade estratégica da Agência como um de nossos valores institucionais. Ser uma Agência inovadora e confiável para toda a sociedade passou a ser nossa visão de futuro, um farol que norteia as nossas ações.

Como diretoria, é nosso privilégio e responsabilidade enfatizar a importância da integridade em todas as áreas de nossa atuação.

Antonio Barra Torres
Diretor-Presidente

Meiruze Sousa Freitas
Diretora

Daniel Meirelles Fernandes Pereira
Diretor

Rômison Rodrigues Mota
Diretor

Danitza Passamai Rojas Buvnich
Diretora substituta

MENSAGEM DA CHEFE DE GABINETE

O mundo moderno apresenta um ambiente dinâmico e volátil, permeado por inúmeras variáveis que compõem o ambiente. Assim, por vezes, sentimos a vida passar tão rápido que não nos damos conta de valorizar adequadamente situações e percepções que são perenes, tal como a integridade.

Quando falamos em integridade, sem dúvida um valor atemporal, é natural que nossa mente remeta à retidão de conduta, ética, honradez, pudor e tantas outras virtudes que buscam atingir um estado de pureza, justiça e assertividade.

Assim, na Anvisa, quando falamos de integridade, vamos muito além de simplesmente seguir regras e regulamentos estabelecidos. Integridade, para nós, é um referencial pétreo em nossa cultura organizacional, promovendo capacidades, transparência, responsabilidade e respeito pelos interesses da sociedade que servimos.

É importante que cada um de nós compreenda o papel fundamental que desempenha na promoção dessa cultura organizacional, pois só assim, juntos poderemos construir uma instituição ainda mais forte e efetiva, que trabalha para promover a saúde dos cidadãos do nosso Brasil.

Quando todos estão comprometidos e engajados com a integridade, surge uma atmosfera de sinergia positiva, uma “tempestade perfeita”, onde os resultados benéficos se estendem e se potencializam de dentro para fora e de fora para dentro. Só desta forma, poderemos dispor de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, onde encontraremos confiança mútua, colaboração e respeito; gerando melhores resultados internos e maior valor na entrega dos nossos serviços.

Por derradeiro, o Gabinete do Diretor-Presidente agradece a dedicação de cada um de vocês, reafirmando, inequivocamente, que a integridade deve ser a pedra angular sobre a qual se constrói a confiança dos cidadãos e das instituições em nossa Agência e em nosso trabalho!

Karin Schuck Hemesath Mendes

Chefe de Gabinete do Gabinete do Diretor-Presidente

SOBRE A INSTITUIÇÃO

MISSÃO

Promover e proteger a saúde da população.

VISÃO

Ser autoridade sanitária inovadora e confiável para toda sociedade.

VALORES

Visão sistêmica; transparência, diálogo e integridade; conhecimento como fonte de ação; excelência na prestação de serviços; inovação e sustentabilidade.

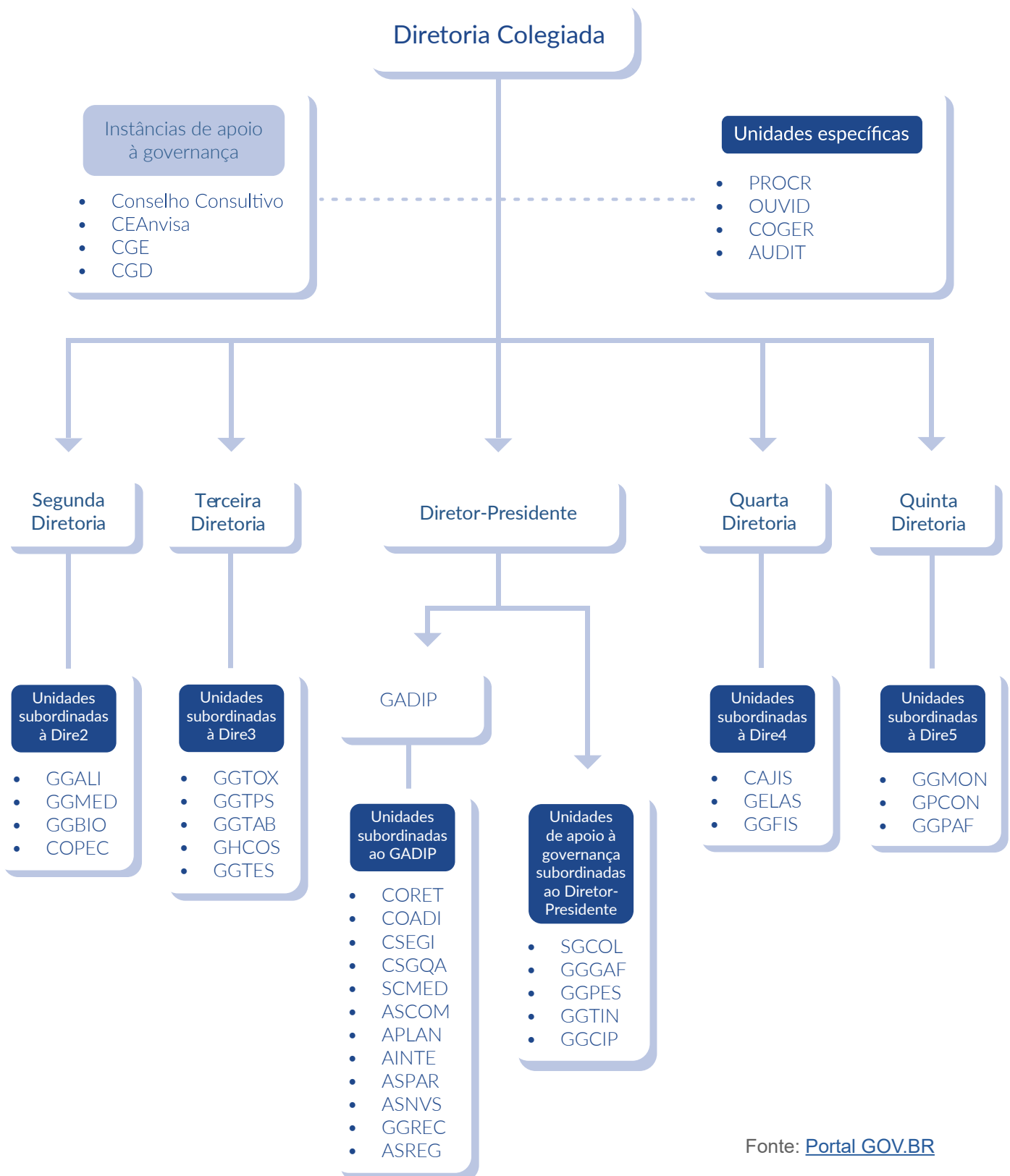
A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é responsável por regulamentar, controlar e fiscalizar produtos e serviços que impactam diretamente na saúde de todos os cidadãos do Brasil. Nossa missão é promover e proteger a saúde da população brasileira, atuando com excelência científica na regulação dos produtos, serviços e ambientes sujeitos à vigilância sanitária, fomentando o acesso, reduzindo riscos e apoiando o desenvolvimento do país em ação integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Temos a visão de ser autoridade sanitária inovadora e confiável para toda sociedade.

Para que nossa missão e visão sejam possíveis, temos como valores norteadores a visão sistêmica articulada e integrada ao SUS; a transparência, o diálogo e a integridade; o conhecimento como fonte de ação; a excelência na prestação de serviços; e a inovação e sustentabilidade.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Organograma da Anvisa é a representação visual de sua estrutura organizacional e descreve como a Agência está organizada internamente a nível de unidades organizacionais:

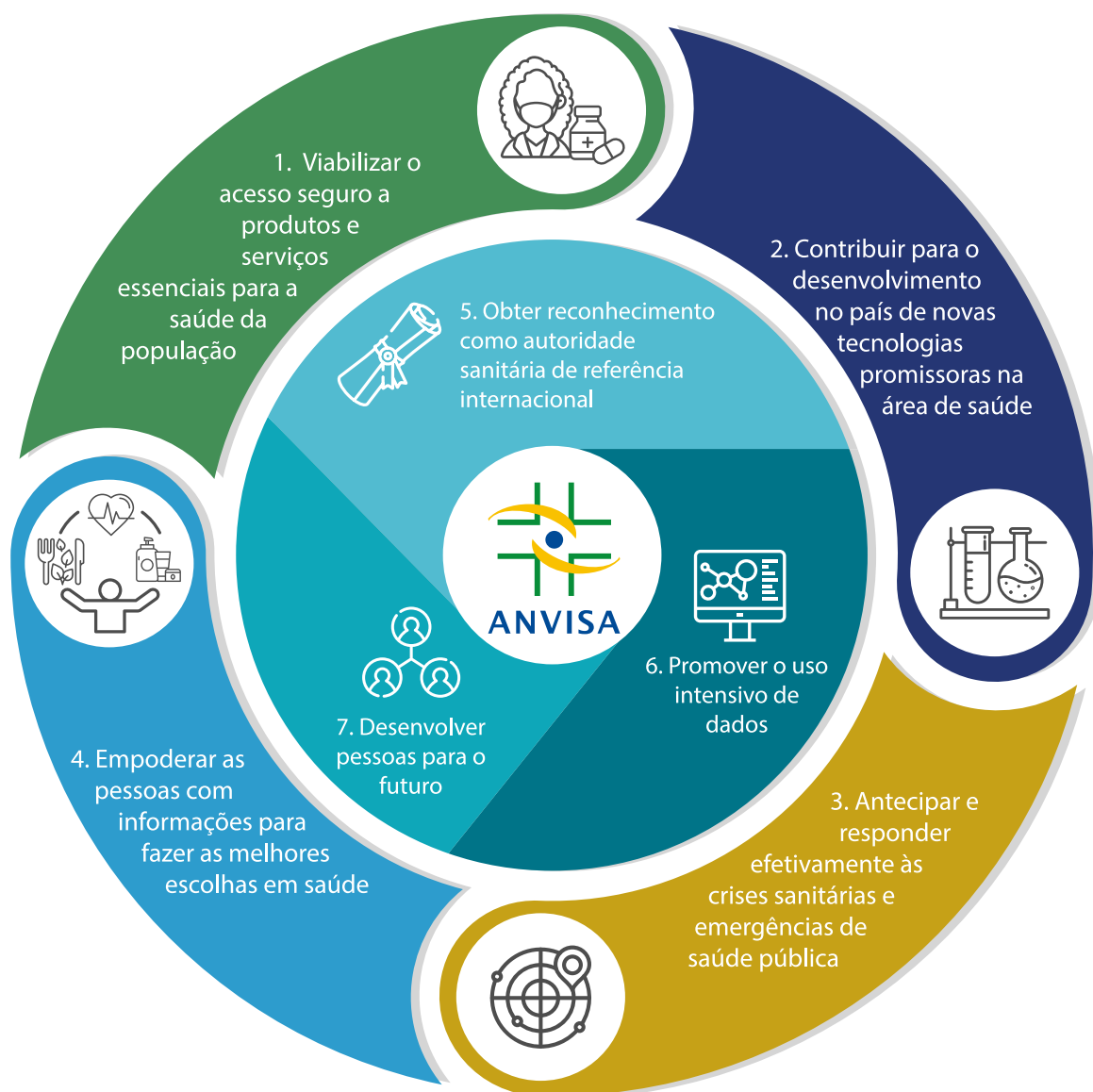


AINTE	Assessoria de Assuntos Internacionais
APLAN	Assessoria de Planejamento
ASCOM	Assessoria de Comunicação
ASNVS	Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
ASPAR	Assessoria Parlamentar
ASREG	Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória
AUDIT	Auditoria Interna
CAJIS	Coordenação de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias
CEAnvisa	Comissão de Ética da Anvisa
CGD	Comitê de Governança Digital
CGE	Comitê Gestor da Estratégia, Riscos e Inovação Institucional
COADI	Coordenação de Apoio Administrativo
COGER	Corregedoria
COPEC	Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos
CORET	Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa
CSEGI	Coordenação de Segurança Institucional
CSGQA	Coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
GADIP	Gabinete do Diretor-Presidente
GELAS	Gerência de Laboratórios de Saúde Pública
GGALI	Gerência-Geral de Alimentos
GGBIO	Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas
GGCIP	Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa
GGFIS	Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária
GGGAF	Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
GGMED	Gerência Geral de Medicamentos
GGMON	Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária
GGPAF	Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados
GGPES	Gerência-Geral de Gestão de Pessoas
GGREC	Gerência-Geral de Recursos
GGTAB	Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos, Derivados ou não do Tabaco
GGTES	Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
GGTIN	Gerência-Geral de Tecnologia da Informação
GGTOX	Gerência-Geral de Toxicologia
GGTPS	Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde
GHCOS	Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes
GPCON	Gerência de Produtos Controlados
OUVID	Ouvidoria
PROCR	Procuradoria Federal junto à Anvisa
SCMED	Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
SGCOL	Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico é uma ferramenta de gestão que estabelece o direcionamento da organização para o futuro e define as diretrizes para sua atuação. Para isso, estabelece de forma clara quais são os objetivos e como eles devem ser alcançados.

O mapa estratégico da Anvisa está definido da seguinte forma:

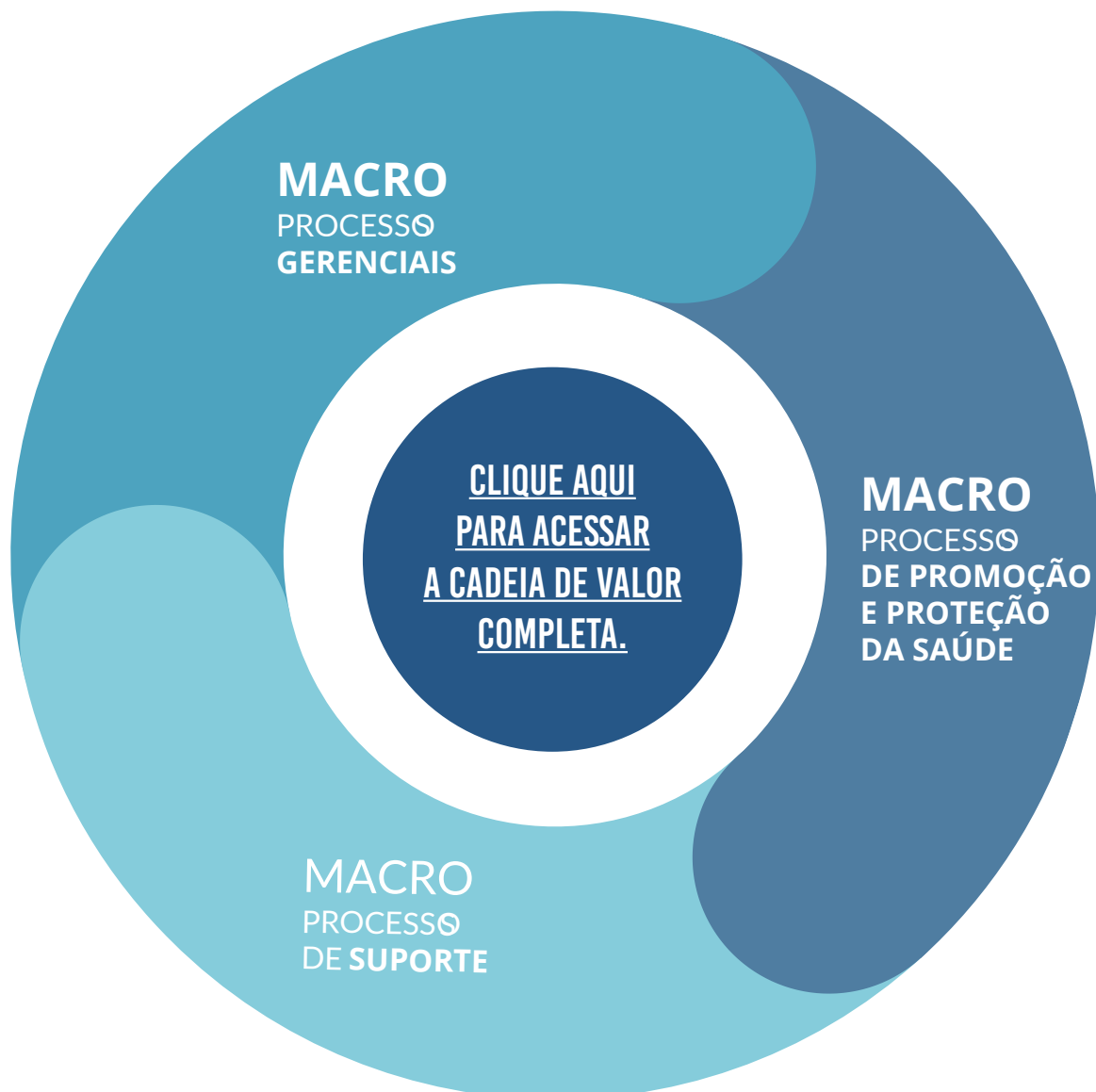


Fonte: [Plano Estratégico 2024-2027](#)

CADEIA DE VALOR

A cadeia de valor Anvisa representa o conjunto de processos que compõem a Agência, organizados de forma a promover a entrega de valor para a sociedade. Assim, ela apresenta uma visão em nível executivo dos processos que são executados na organização.

A cadeia de valor é uma ferramenta que está sendo utilizada como um importante instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas, como por exemplo, a priorização de processos críticos que precisam ser transformados visando o atendimento de objetivos estratégicos.



Fonte: [Plano Estratégico 2024-2027](#)

GESTÃO DA INTEGRIDADE

O Gabinete do Diretor-Presidente (Gadip) é a unidade responsável por assistir o Diretor-Presidente na execução do planejamento estratégico da agência, e assessorá-lo no desempenho da gestão de riscos corporativos, controle interno, transparência e programa de integridade.

O Gadip, no que se refere à Gestão da Integridade, atua promovendo a articulação com as unidades dos sistemas de ouvidoria, corregedoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade da Casa.

A Gestão da Integridade é responsável por gerenciar o levantamento dos riscos para a integridade, coordenar ações de estruturação, implementação, execução, monitoramento e revisão do programa de integridade da Agência, e promover a capacitação dos servidores com relação aos temas correlatos.

GERENCIAR

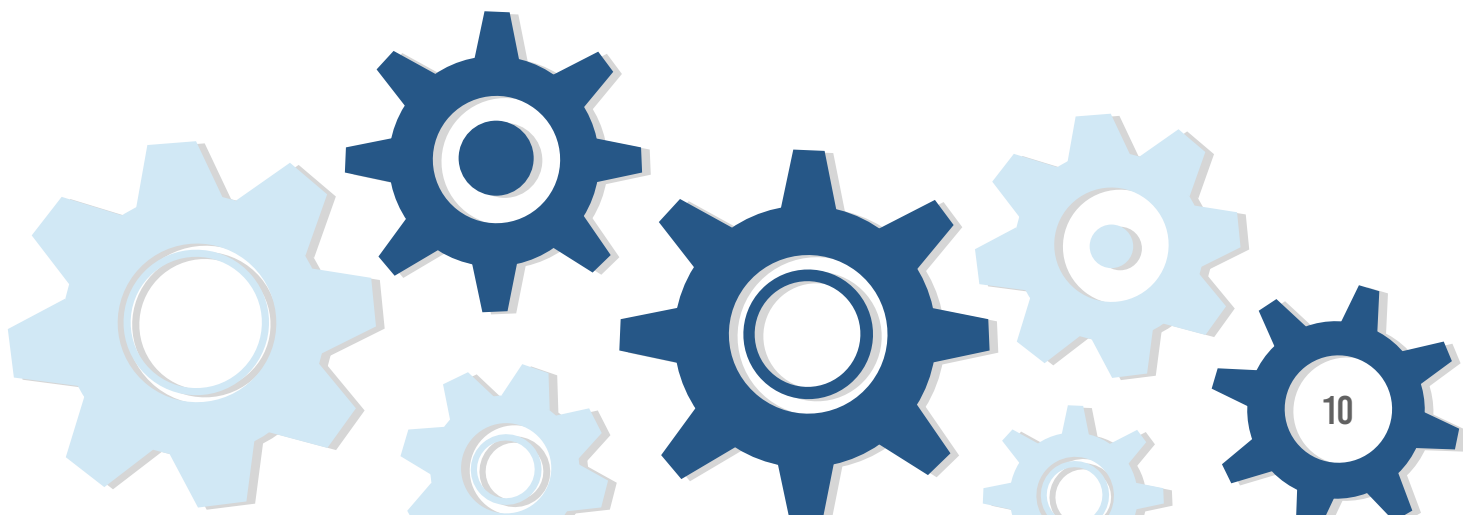
COORDENAR

EXECUTAR

CAPACITAR

MONITORAR

IMPLEMENTAR



DEMAIS UNIDADES QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

OUVIDORIA

Criada por meio do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 – primeiro regulamento da Agência –, a Ouvidoria é o canal de comunicação entre a Anvisa e os cidadãos, empresas, e órgãos de governo referente as manifestações relativas aos serviços prestados pela Agência. É uma unidade imparcial e independente, pautada no princípio da transparência administrativa.

Compete à Ouvidoria receber e avaliar, em conjunto com as demais unidades da Anvisa, as reclamações, sugestões, elogios, solicitações e propostas de simplificação de serviços públicos encaminhados à Agência pelos usuários; receber denúncias e comunicações de irregularidades e, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade, encaminhar às unidades competentes para a apuração.

Desempenha um relevante papel na integridade pública, pois é um canal direto de comunicação com a sociedade, permitindo que os cidadãos expressem suas preocupações, apresentem denúncias e forneçam feedback sobre a conduta e as práticas da entidade. Ademais, as manifestações recebidas pela ouvidoria podem oferecer elementos valiosos sobre a necessidade de melhoria nos serviços prestados, o que é essencial para o aprimoramento contínuo das práticas governamentais.

A Ouvidoria é, portanto, uma ferramenta importante para promover a transparência, a responsabilidade e a eficiência na instituição, facilitando a participação cidadã e a identificação de irregularidades, e contribuindo para o fortalecimento da Agência.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria podem oferecer elementos valiosos sobre a necessidade de melhoria nos serviços prestados.



CORREGEDORIA

A Corregedoria, também criada por meio do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, é a unidade setorial que atua na fiscalização da legalidade das atividades funcionais das unidades organizacionais da Agência; aprecia as representações de atuação dos servidores; realiza correição nas diversas unidades, sugerindo medidas necessárias ao bom andamento dos serviços; e é responsável pelos processos que tenham como objeto a conduta de agentes públicos no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, e a prática de atos lesivos por entes privados em face da administração da entidade.

Suas principais funções são planejar, supervisionar, orientar para prevenir erros e irregularidades, executar, coordenar, controlar e zelar pela execução das atividades correcionais desenvolvidas no âmbito da Anvisa, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de pessoas jurídicas.

AUDITORIA INTERNA

Auditoria Interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que se desenvolve por meio da análise dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, visando adicionar valor e melhorar os processos da organização.

Auxilia os gestores e a alta administração a perceberem se a execução de suas atividades guarda conformidade com as previsões legais, regimentais e normativas; e se tem alcançado os objetivos propostos com eficiência e eficácia.

A Auditoria Interna da Anvisa também realiza a interlocução com os órgãos de controle interno (Controladoria-Geral da União – CGU) e externo (Tribunal de Contas da União – TCU), facilitando o acesso às informações requeridas e orientando os dirigentes, gestores e o corpo funcional quanto ao atendimento às demandas desses órgãos.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da Anvisa (CEAnvisa), instituída por meio da Resolução-RDC Nº 133, de 15 de maio de 2002, é uma instância consultiva do Diretor-Presidente, da Diretoria Colegiada e dos servidores da Agência. Também realiza procedimentos de investigação de infrações éticas, aplicando, se for o caso, sanções, recomendações e demais medidas de reeducação.

A CEAnvisa zela pelo padrão ético e pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994) e do Código de Ética da Anvisa (Portaria nº 202, de 30 de março de 2022), atuando para promover a conduta ética, orientar e aconselhar o agente público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Desempenha, assim, papel consultivo, educativo, preventivo e repressivo no tocante a matéria de conduta ética do agente público.

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) é responsável por administrar e apoiar os gestores promovendo um ambiente de trabalho saudável através de atividades de recrutamento, seleção, capacitação, desempenho, administração, segurança e desenvolvimento alinhados com a missão, visão e valores da Anvisa.

A GGPES ao gerenciar, planejar e direcionar sua força de trabalho com a implementação do modelo por competências propõe políticas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de pessoas. Portanto, contribui para o fortalecimento de uma boa administração criando um crescimento mútuo entre seus condutores e a agência.

GERÊNCIA-GERAL DE CONHECIMENTO, INOVAÇÃO E PESQUISA

A Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa (GGCIP), por meio da Coordenação de Gestão da Transparência e Acesso à Informação (CGTAI), da Gerência de Gestão Documental e Memória Corporativa (GEDOC), e da Coordenação de Governança, Ciência e Inteligência de Dados (CGINT), é responsável pela promoção da transparência ativa e do acesso à informação na Anvisa.

Organiza-se a partir das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei Geral Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal (Decreto nº 8.777/2016), Política de Atendimento ao Público da Anvisa (Portaria Anvisa nº 52/2021), e Política de Proteção de Dados da Anvisa (Portaria Anvisa nº 1.184/2023). Compete à GGCIP implantar estratégias, programas, projetos e ações de gestão do conhecimento; definir e gerir a execução da política de gestão da informação e de governança de dados da Anvisa; coordenar ações para implantação de proteção de dados; gerir a política de atendimento ao público; fomentar a tomada de decisão regulatória baseada em dados, e estudos e pesquisas científicas no âmbito da Anvisa; coordenar o Programa de Gestão da Inovação da Anvisa, a gestão documental e a gestão da informação técnico-científica, e a Comissão de Classificação de Documentos Sigilosos da Anvisa (CPADS); apoiar as unidades organizacionais na instituição de acordos e parcerias para subsidiar a tomada de decisão nos processos regulatórios; e promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências com profissionais e entidades de ensino e pesquisa, órgãos governamentais e entidades privadas, no País e no exterior.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação (Ascom) é responsável por coordenar as atividades de comunicação da Agência, relativas às atribuições próprias da comunicação institucional, da comunicação interna e de assessoria de imprensa.

Compete também à Ascom formular e supervisionar a política e os planos anuais de comunicação; divulgar e zelar pela imagem institucional; assessorar o nível estratégico e tático fornecendo suporte técnico para a tomada de decisão; e supervisionar as atividades relativas aos eventos internos e externos promovidos pela Agência.

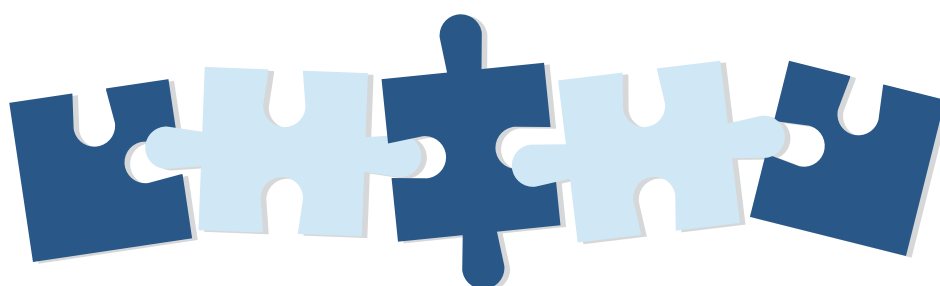
Integram a Assessoria de Comunicação as coordenações de Imprensa e Jornalismo, Conteúdo institucional, Eventos e Cerimonial, e juntas desempenham papel central na construção e gestão da imagem institucional da Anvisa.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

A Assessoria de Planejamento (Aplan) é a unidade competente para apoiar a Diretoria Colegiada na implementação do processo de gestão de riscos, observando a metodologia aprovada e as competências das instâncias de governança interna dispostas na Política de Governança Organizacional da Agência (Portaria Anvisa nº 60/2022).

Este trabalho é realizado a partir da Política de Gestão de Riscos Corporativos da Anvisa (Portaria Anvisa nº 1.211/2022), que estabelece objetivos, princípios, conceitos, diretrizes, atribuições e responsabilidades a serem observadas para a execução da gestão de riscos corporativos, bem como orienta quanto à identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos.

A Aplan é responsável pela coordenação da disponibilização de informações e de apoio às unidades organizacionais, bem como pela proposição de ações de capacitação a gestores e servidores da Anvisa, objetivando consolidar uma cultura de gerenciamento de riscos na Casa.



RISCOS PARA INTEGRIDADE

Conforme portaria CGU N° 57, de 4 de janeiro de 2019, consideram-se riscos para a integridade as vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.



O levantamento de riscos para a integridade da Agência baseou-se nos manuais da Controladoria-Geral da União sobre o tema e em informações coletadas junto às áreas que desempenham funções de integridade.

	RISCOS	SITUAÇÕES
R1	Exercício de atividade incompatível com as atribuições do cargo; prestação de serviços a empresa cuja atividade esteja relacionada direta ou indiretamente ao ente ao qual o agente público está vinculado.	Inobservância, por parte dos agentes públicos, quanto à orientação de proceder com consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização para exercício de atividade privada; falta de acompanhamento das autorizações concedidas; não observância das medidas mitigatórias que condicionam a autorização da atividade; descumprimento da decisão que indefere a autorização.



	RISCOS	SITUAÇÕES
R2	Assédio moral ou sexual.	Ameaça; ofensa; chantagem; humilhação; discriminação; constrangimento; intimidação; menosprezo; autoritarismo; agressividade; desprezo; isolamento; hostilidade; exclusão social; difamação; imoralidade; vigilância excessiva; sobrecarga de serviço; invasão à vida privada; contato físico forçado; falta de urbanidade; e outras.
R3	Influência externa inadequada em processos da Agência.	Lobby ilegal; concessão irregular de benefícios, licenças e autorizações; favorecimento próprio ou de terceiros; pagamento de vantagem indevida ou seu oferecimento a agente público ou terceiro relacionado; patrocínio direto ou indireto de interesse privado perante a administração, valendo-se da condição de agente público; irregularidades ou fraudes em convênio ou outros acordos; desrespeito à restrição de acesso a informações.



	RISCOS	SITUAÇÕES
R4	Inobservância de normas; legislação e normas internas imprecisas ou omissas, não compiladas, armazenadas em diversos locais e sem indicação de vigência/revogação ou alteração posterior; dificuldade de gestão dos pedidos de cópia de processo; fragilidade nos níveis de segurança da informação para proteção de dados pessoais ou sensíveis.	Erros procedimentais; perda de prazos; gestão incorreta de documentos/processos; descumprimento de preceitos legais; desrespeito à restrição de acesso a dados pessoais ou sensíveis.
R5	Desvio de conduta disciplinar e ética.	Nepotismo; prejuízo ao erário; falsificação de documentos; peculato; fraude à licitação; desídia; prevaricação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando-se as situações expostas acima, algumas medidas podem ser propostas a fim de mitigar os riscos identificados.

MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS PARA INTEGRIDADE

R1

Submeter às áreas competentes* a consulta da existência ou não de conflito de interesses, bem como os pedidos de autorização para exercício de atividade privada, de acordo com o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, na Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, e na Orientação de Serviço Anvisa nº 99, de 4 de maio de 2021; revisar periodicamente as autorizações concedidas; dar publicidade e transparência às ementas das decisões de consulta à conflito de interesses e pedidos de autorização para exercício de atividade privada submetidas à GGPEs; manter conteúdo atualizado; divulgar periodicamente as informações.

R2

Reforçar a conscientização quanto a condutas que podem caracterizar assédio moral ou sexual, em parceria com o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual; acrescentar o ícone para o registro de denúncias na página da Integridade; fixar na página da Integridade link de acesso à página do Comitê; capacitar os servidores e gestores da Anvisa na temática associada ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação; manter conteúdo atualizado; divulgar periodicamente as informações.



MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS PARA INTEGRIDADE

R3

Maior transparência da atuação da Agência e suas decisões; articulação com a alta gestão para atuação junto a atores-chave; articulação com atores-chave impactados (setor produtivo, sociedade civil e outros órgãos parceiros); elaboração de pareceres com informações técnicas claras e objetivas; melhor divulgação dos trabalhos realizados, atuais e futuros; promoção de ações de transparência e publicidade dos processos regulatórios; capacitação específica nos temas; manter conteúdo atualizado; divulgar periodicamente as informações.

R4

Promover capacitações periódicas para os agentes públicos por meio de cursos, palestras e/ou materiais informativos sobre os temas relacionados à integridade; promover a divulgação centralizada dos normativos internos; elaborar inventário consolidado de dados pessoais da Anvisa; manter conteúdo atualizado; divulgar periodicamente as informações.


R5

Ampliar a divulgação do canal de denúncias e das garantias legais de proteção aos denunciantes; divulgar material sobre os temas relativos a conduta disciplinar e ética; dar publicidade e transparência às ementas das decisões da Comissão de Ética da Anvisa, consoante o art. 18 do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; manter conteúdo atualizado; divulgar periodicamente as informações.

*Nos termos da Lei nº 12.813/2013, são de competência da Comissão de Ética Pública (CEP) as consultas de servidores ocupantes de cargos equivalentes a DAS 5 ou superiores. Os demais servidores devem enviar suas consultas via Sistema SeCI, as quais serão apreciadas pela GGPES.

Para que as medidas propostas possam ser executadas, faz-se necessário seu detalhamento em ações, com o estabelecimento de prazos e unidade responsável. Abaixo, são listadas as 35 ações planejadas para o período de 2024 a 2025, com as quais pretende-se não apenas mitigar os riscos identificados, mas promover uma cultura organizacional baseada em princípios.

Afinal, fomentar uma cultura organizacional embasada em princípios éticos, transparência e participação social é essencial para fortalecer a gestão e aprimorar os serviços prestados, elevando a confiança dos cidadãos na instituição e contribuindo para a entrega de valor público à sociedade.

	RISCOS	AÇÕES PLANEJADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
JAN. 2024	R2 R5	Acrescentar o link para o registro de denúncias na página da Integridade na IntraVISA.	GADIP
JAN. 2024	R2	Fixar link de acesso à página do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual na página da Integridade na IntraVISA.	GADIP
FEV. 2024	R1, R2, R3, R4, R5.	Elaborar cronograma de campanhas e de capacitações sobre os temas relacionados à integridade, abordando os assuntos pertinentes aos riscos identificados e medidas propostas.	GADIP
ABR. 2024	R4	Implementar relatório periódico de satisfação de usuários de Ouvidoria.	OUVID 

	RISCOS	AÇÕES PLANEJADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
ABR. 2024	R4	Implementar sistemática de revisão periódica das hipóteses legais de restrição de acesso à informação no SEI.	GGCIP
MAIO 2024	R2	Divulgar quantitativo consolidado de denúncias, processos disciplinares e processos éticos relacionados a assédio moral e sexual na Anvisa.	CEANVISA COGER OUVID
MAIO 2024	R4	Adotar medidas para cumprir 100% das obrigações de transparência ativa avaliadas pela CGU.	GGCIP
JUN. 2024	R1, R2, R3, R4, R5.	Lançar o Programa de Integridade da Anvisa.	GADIP
JUL. 2024	R1, R2, R3, R4, R5.	Elaborar painel para divulgação e acompanhamento das ações do Plano de Integridade.	GADIP



	RISCOS	AÇÕES PLANEJADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
AGO. 2024	R2 R5	Atualizar o inciso VII do art. 80 do Regimento Interno, relativo às competências da GGPEs para recebimento de denúncias.	GGPEs
AGO. 2024	R4	Promover a divulgação centralizada dos normativos internos.	GADIP GGCIP
SET. 2024	R4	Submeter a contratação da solução web para acesso ao estoque normativo da Anvisa, em atendimento às disposições legais.	ASREG
SET. 2024	R1 R3 R4 R5	Dar publicidade e transparência às ementas das decisões de consultas sobre a existência de conflito de interesse e pedidos de autorização para exercício de atividade privada submetidos à GGPEs.	GGPEs
OUT. 2024	R1, R2, R3, R4, R5	Dar publicidade e transparência às ementas das decisões da Comissão de Ética da Anvisa.	CEAnvisa
OUT. 2024	R4	Elaborar painel para acompanhamento das manifestações de Ouvidoria.	OUVID



	RISCOS	AÇÕES PLANEJADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
NOV. 2024	R1, R3, R4, R5	Implementar modelo de revisão periódica das autorizações para exercício de atividade privada concedidas.	GGPES
DEZ. 2024	R3	Submeter a proposta de instrumento normativo interno de revisão da Portaria nº 162, de 2021, e da Orientação de Serviço (OS) nº 96, de 2021, que tratam das diretrizes e procedimentos para a melhoria da qualidade regulatória na Anvisa.	ASREG
DEZ. 2024	R2 R5	Capacitar servidores e gestores da Agência na temática de assédio moral, sexual e discriminação.	GGPES
DEZ. 2024	R4	Integrar o SEI da Anvisa ao Protocolo. GOV.BR.	GGCIP
FEV. 2025	R3 R4 R5	Revisar fluxos de encerramento de vínculos e revogação de acessos a sistemas internos.	GADIP GGPES GGTIN
JUN. 2025	R1, R3, R4, R5	Elaborar Política de Conflito de Interesses.	GADIP
NOV. 2025	R4	Elaborar inventário consolidado de dados pessoais da Anvisa.	GGCIP



	RISCOS	AÇÕES PLANEJADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
NOV. 2025	R1, R3, R4, R5	Elaborar Política de Relacionamento com Agentes Privados.	GADIP
CONTÍNUO	R4	Identificar não conformidades e adotar ações corretivas, conforme procedimento do SGQ POP-Q-ANVISA-004.	CSGQA
MENSAL DURANTE A ELABORAÇÃO	R4	Realizar monitoramento dos riscos do processo de elaboração do Relatório de Gestão para mitigar/evitar perda de prazo legal de publicação (atendimento à Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019).	APLAN
BIMESTRAL	R4	Divulgar ações de segurança institucional para mitigar eventuais riscos à integridade às pessoas e ao patrimônio da Anvisa Sede, estimulando ainda a cultura de segurança na instituição.	CSEGI
TRIMESTRAL	R1, R2, R4, R5	Realizar correções nas unidades, conforme cronograma publicado no Boletim de Serviço.	COGER
TRIMESTRAL	R4	Realizar monitoramento dos riscos do processo de elaboração do PGA e monitoramento da execução para mitigar/evitar perda de prazo legal de publicação (atendimento à Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019).	APLAN



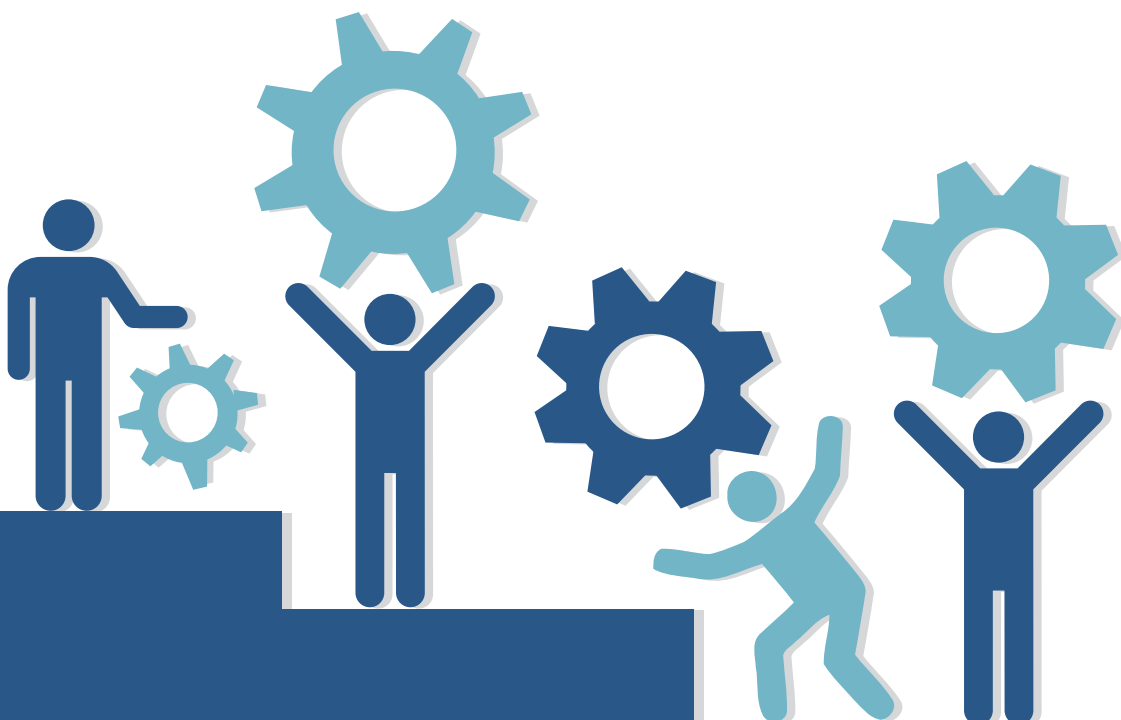
	RISCOS	AÇÕES PLANEJADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL
TRIMESTRAL	R1, R2, R3, R4, R5	Elaborar reportes para a alta administração com as ocorrências e pontos de destaque no período.	GADIP
SEMESTRAL	R1, R2, R4, R5	Elaborar Boletim informativo da Corregedoria com assuntos sobre matéria correcional, incluindo as atividades realizadas.	COGER
SEMESTRAL	R1, R2, R4, R5	Realizar capacitações sobre temas relacionados à correição.	COGER
SEMESTRAL (JUL/JAN)	R1, R2, R3, R4, R5	Elaborar informativo com assuntos de destaque sobre Integridade Pública, incluindo as atividades realizadas pela Gestão da Integridade.	GADIP
SEMESTRAL (JUL/JAN)	R1, R2, R3, R4, R5	Monitorar a execução das ações previstas no Plano de Integridade.	GADIP
ANUAL(FEV)	R1, R2, R3, R4, R5	Aplicar pesquisa de maturidade de integridade na Agência.	GADIP
SOB DEMANDA DO SGQ	R4	Apoiar a identificação dos riscos de processos e definição/atualização dos planos de monitoramentos para as unidades responsáveis de acordo com o SGQ.	APLAN CSGQA

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

A atividade de monitoramento quanto à execução das ações previstas no Plano de Integridade será realizada pelo Gadip, semestralmente, em julho e janeiro de cada ano.

No mesmo período, caso necessário, poderão ser atualizados os riscos, as medidas de tratamento e as ações propostas no presente plano.

As informações serão divulgadas na página da Integridade da intranet da Anvisa e no Portal GOV.BR.



HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	DESCRIÇÃO	VERSÃO
05/06/2024	Lançamento	1.0



ANVISA



**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

